

T.A. N.º 172/2020

CT. N.º 064/2017 (SEI n.º 19.16.2256.0001854/2019-04)

CT. SIAD N.º 9144717

VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ESPARTA SEGURANÇA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral n.º 1.690, CEP: 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Heleno Rosa Portes**.

CONTRATADA: Esparta Segurança Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.162.435/0001-42, com sede à Rua Passos, n.º 418, bairro Carlos Prates, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.710-540, neste ato representada por **Edson Martins de Almeida**, inscrito no CPF sob o n.º 068.223.391-91 e no RG sob o n.º 250.954 - SSP/DF.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, e das demais disposições legais aplicáveis, conforme Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091040 19/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto deste consiste na “prestação contínua de serviços de vigilância armada, com fornecimento de uniformes e equipamentos, em unidades do Ministério Público de Belo Horizonte e no interior de Minas Gerais”, o remanejamento de vaga.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do remanejamento de vaga

Em virtude da necessidade de remanejamento de vaga, conforme descrito no Anexo Único deste Instrumento, suprime-se 0,010% do valor inicial atualizado do Contrato, **a partir de 06/11/2020**, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor mensal

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude do remanejamento mencionado na cláusula anterior, passa a ser de R\$ 767.978,79 (setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Do valor global e da dotação orçamentária

Em função do remanejamento de vaga, reduz-se do valor global estimado do Contrato inicial a importância de R\$ 562,86 (quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

Subcláusula única - Em virtude do remanejamento de vaga descrito acima, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 9.174.612,54 (nove milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Da garantia de execução contratual

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de R\$ 458.730,63 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência

O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

REMANEJAMENTO DE VAGA - A PARTIR DE 06/11/2020

NOVA DEMANDA					
Categoria	Localidade	Função	Vaga	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Vigilante Armado	Passos	Vigilante Armado - 220 h	1	R\$ 5.884,58	R\$ 5.884,58
TOTAL GERAL			1	R\$ 5.884,58	R\$ 5.884,58

VAGA OCIOSA					
Categoria	Localidade	Função	Vaga	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Vigilante Armado	Ituiutaba	Vigilante Armado - 220 h	1	R\$ 5.948,30	R\$ 5.948,30
TOTAL GERAL			1	R\$ 5.948,30	R\$ 5.948,30

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Heleno Rosa Portes

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CONTRATANTE

Edson Martins de Almeida

Esparta Segurança Eireli

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **EDSON MARTINS DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 10/11/2020, às 10:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **HELENO ROSA PORTES, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 10/11/2020, às 11:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIA SILVA MELO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 11/11/2020, às 13:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA SOARES DE ASSIS, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 11/11/2020, às 16:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0593670** e o código CRC **DE7E2EFF**.

